CONTRATO Nº. 2999/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA AUGESEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **AUGESEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.184.157/0001-17, estabelecida à Rua Padre Vitor, 864, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, neste ato representada pelo **Sr. JONAS ROBERTO RODRIGUES**, portador do CPF Nº. 075.959.606-90, e do RG Nº. MG-14.638.702 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGESEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP, POR DISPENSA DA LICITAÇÃO, POR BAIXO VALOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SALA ESPECÍFICA PARA CERTAMES LICITATÓRIOS E ARREDORES, NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 052/2018, na modalidade Dispensa Nº. 005/2018, em conformidade com o Art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SALA ESPECÍFICA PARA CERTAMES LICITATÓRIOS E ARREDORES, NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Proposta e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, ou até quando findarem os compromissos inerentes às partes, se isso ocorrer previamente.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 4.1.1.

4.2.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser concluído(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Paço Municipal**, Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.3. A respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue neste mesmo local, após a realização do(s) serviço(s), para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.4.1. O não atendimento ao prazo de retificação supramencionado sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ 1.845,00 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE ÚNICO	001	023759	CONECTORES BNC	UN	6.0000	R$ 2,0000	R$ 12,00
	002	036822	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Serviço de Instalação incluindo cabeamento (aproximadamente 100m)	SV	1.0000	R$ 350,0000	R$ 350,00
	003	036823	DVR – AHD 08 CANAIS	UN	1.0000	R$ 510,0000	R$ 510,00
	004	036824	CÂMERA AHD 30 METROS 1080P	UN	3.0000	R$ 120,000	R$ 360,00
	005	036825	FONTE 12V – 10A	UN	1.0000	R$ 80,0000	R$ 80,00
	006	036826	HD 500GB	UN	1.0000	R$ 467,0000	R$ 467,00
	007	036827	BALON HD	UN	3.0000	R$ 20,0000	R$ 60,00
	008	036828	CONECTORES P2	UN	3.0000	R$ 2,0000	R$ 6,00
						Total	**R$ 1.845,00**

8.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.1.4.

8.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

8.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16/FEV./2018.

CONTRATADA:

AUGESEG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP

CONTRATANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42